



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 103 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

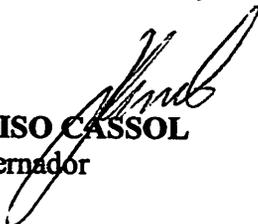
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.843.434,01 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado – DER.”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 3.843.434,01 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo), alocados na natureza de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO**

Em 10 / 10 / 2006



ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 10 DE outubro DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.843.434,01 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado – DER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 3.843.434,01 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado – DER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1420.267821249.2936	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO - DER GERENCIAMENTO DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	4490	3212	3.843.434,01

TOTAL 3.843.434,01

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1420.267821249.2936	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO - DER GERENCIAMENTO DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	3390	3212	3.843.434,01

TOTAL 3.843.434,01



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 225/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.843.434,01 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes do Estado – DER”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 2006.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.843.434,01 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado – DER.

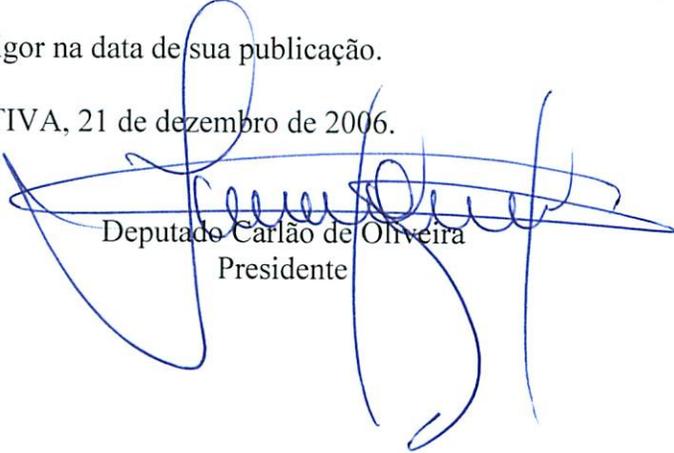
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 3.843.434,01 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado – DER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 2006.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1420.267821249.2936	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO - DER GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	3212	3.843.434,01

TOTAL 3.843.434,01

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1420.267821249.2936	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO - DER GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3390	3212	3.843.434,01

TOTAL 3.843.434,01